



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



02

OFÍCIO Nº 153/2015

São Miguel do Araguaia, 04 de maio de 2015.

A Exma. Senhora

AZAIR DE FÁTIMA BORGES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

São Miguel do Araguaia- GO

Exma. Presidenta,

Por meio do presente expediente encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Nº 910/2015, que "Dispõe sobre a autorização do poder executivo a desafetar, desmembrar e doar área pública municipal e dá outras providências, para que na forma regimental seja submetido à apreciação do Plenário desta Augusta Casa de Leis, em regime de **URGÊNCIA/ URGENTÍSSIMA**, visando atender ao interesse público.

Sendo o que tínhamos para o momento, enviamos nossos cordiais cumprimentos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**

DATA: 05 / 05 / 15


Leonardo Leonel Peres
SECRETÁRIO



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,

Senhores Vereadores:

Apraz-me encaminhar a essa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que trata da autorização legislativa para que possa ser doada, pelo Município, uma área de 437,50 m² para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Araguaia - ARAGUAIA PREV, e, uma área de 450 m² para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás - CREA-GO, áreas essas a serem desmembradas da área maior onde se situa uma propriedade do Município.

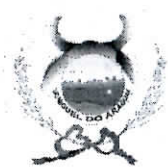
É sabido que a área total onde se encontra a propriedade da Prefeitura, que tem 887,50 m², pode ser, perfeitamente, destinada ao ARAGUAIA PREV e ao CREA-GO, sem qualquer prejuízo às atividades normais da administração.

Por outro lado, é anseio antigo das entidades, abrigarem-se em sede própria, que serão por elas construída, utilizando de seus recursos destinados a esse fim. Esses prédios darão conforto, tranquilidade e condições a que as mesmas atendam aos seus vinculados de uma forma digna e humana, além de conferir funcionalidade aos serviços.

Importante ser esclarecido que, embora aparentemente se trate de uma doação, o valor do imóvel a ser transferido deverá servir de amortização do déficit atuarial, ou seja, servirá para abater o estoque da dívida do Município para com o Instituto.

Reputo a providência como de elevadíssimo cunho social, razão pela qual creio que essa Casa, sempre engajada na defesa dos assuntos que dizem respeito à melhoria da prestação dos serviços públicos, dará ao projeto a atenção devida, ao final aprovando-o por unanimidade.

Em vista de que essa doação deve ser levada a efeito com rapidez com vistas ao início das obras, solicito seja apreciada em regime de urgência.



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



04

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita do Município de São Miguel do Araguaia, aos 04 dias do mês de maio de 2015.

Adailza Alves de Sousa Crepaldi

Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI N.º 910 /2015 - DE 04 DE MAIO DE 2015.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR,
DESMEMBRAR E DOAR ÁREA PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do patrimônio público municipal, passando à categoria de bens dominicais, passíveis de alienação, uma área pública de 887,50 m² (oitocentos e oitenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados) referente à área anexa à quadra 53, Setor Aeroporto, registrado no CRI local sob o nº 03, Livro 8-A, às fls. 117/149.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o desmembramento da referida área urbana denominada área pública, contendo 887,50 m² (oitocentos e oitenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, que será constituída de 02 (duas) glebas, contendo as seguintes áreas: **Área 01** contendo um total de 437,50 m² (quatrocentos e trinta e sete vírgula cinquenta metros quadrados); **Área 02** contendo um total de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), tudo em conformidade com os limites e confrontações:

I - ÁREA 01 - Com as seguintes medidas e confrontações: 10 metros de frente, confrontando com a rua 09; 25 metros de frente confrontando com a rua 16; 15 metros pelo lado esquerdo com o lote 10; 30 metros pelo lado direito confrontando com o remanescente desta área. Havendo entre as referidas vias públicas um chanfrando de 7,07 metros.

II - ÁREA 02 - Com as seguintes medidas e confrontações: 15 metros de frente, confrontando com o lote da rua 09; 15 metros do lado esquerdo confrontando com o lote da rua 10 e 30 metros do lado direito confrontando com a área 01.



Art. 3º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a doar a **Área 01**, para uso do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel do Araguaia - ARAGUAIA PREV, e, **Área 02** para uso do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás, CREA-GO, com o propósito de atender ao projeto de construção das sedes administrativas do ARAGUAIA PREV e CREA-GO, conforme especificações contidas nos incisos I e II, do Art. 1º desta Lei.

§ 1º - Igualmente, se no prazo de dois anos não for dada a destinação prevista no *caput* deste artigo, a área doada tornará ao patrimônio do Município de São Miguel do Araguaia como área institucional.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses preconizadas nos parágrafos antecedentes, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 4º - Fica o setor competente do Município encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º - Todas as despesas oriundas do instrumento público de doação e seu registro correrão por conta exclusiva dos adquirentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2015.

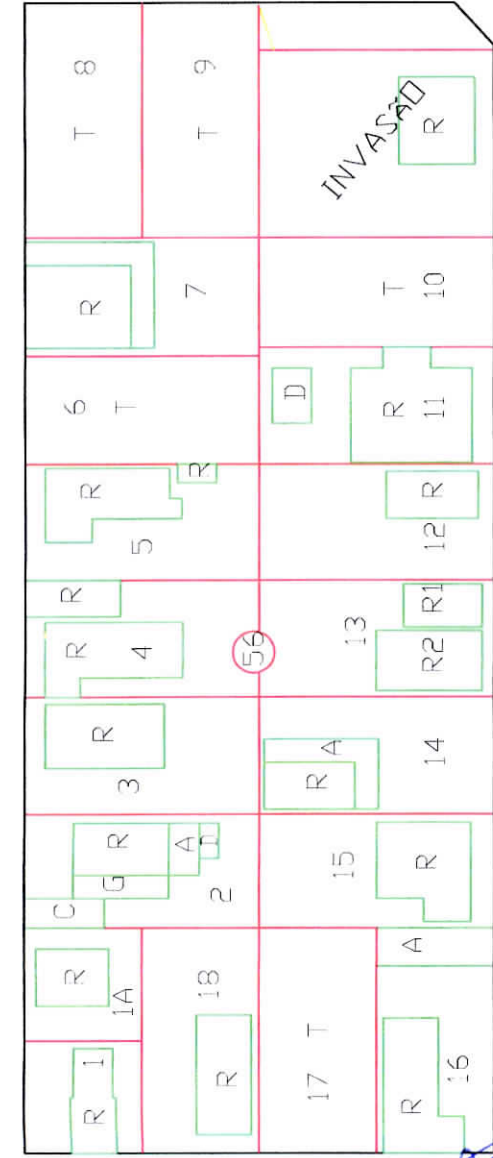
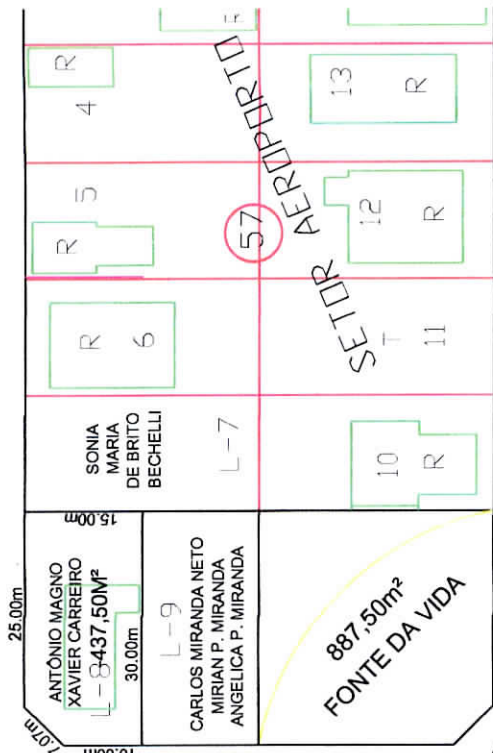

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**
DATA: 25 / 05 / 15
Leonardo Leine Peres
SECRETÁRIO



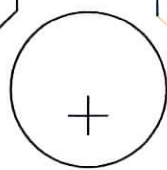
RUA 17

RUA 17



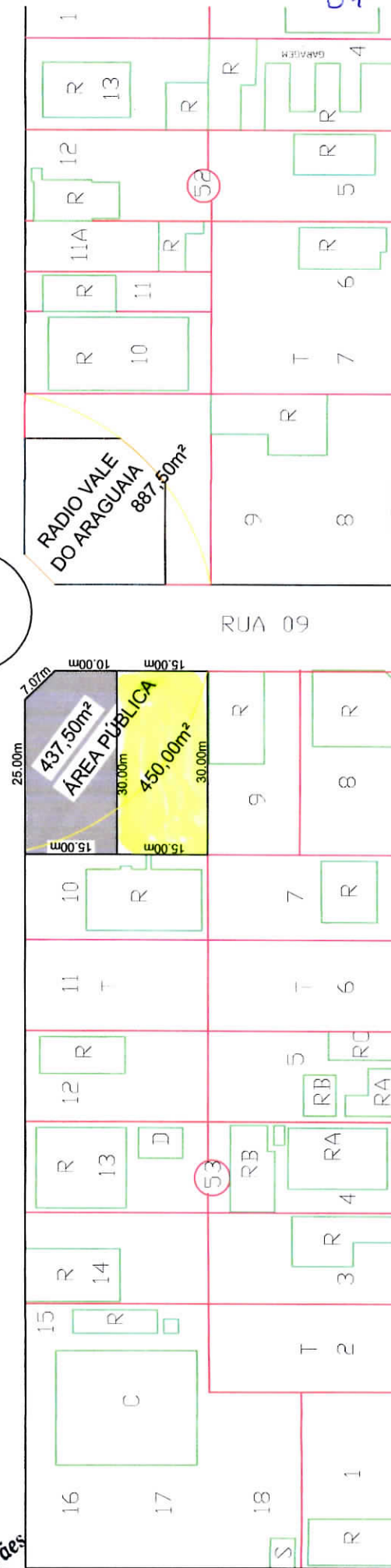
RUA 08

Ronildo G. Guimarães
CREA: 15621/D
Cód. Cred.: BRX



RUA 16

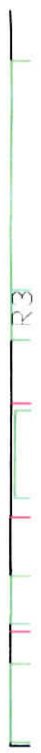
RUA 16



RUA 08

RUA 15

RUA 15





ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Aqui o Progresso Acontece

Email.: comunicacao.pref.mul@gmail.com



LEI Nº. 668/2012, 19 DE JULHO DE 2012.

"Autoriza a doação de imóvel público urbano que menciona à Igreja Fonte da Vida e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda, a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado do patrimônio público municipal, passando a categoria de bens domínicaís passíveis de alienação, uma área pública 687,50 m² (seiscentos e oitenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados) referente a área anexo à quadra 57, Setor Aeroporto, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, sob o registro nº 03, Livro 8-A, às fls. 117/149.

Parágrafo único. A área acima descrita possui os seguintes limites e confrontações, assim descritos no memorial descritivo e croquis que ficam fazendo parte integrante desta Lei: de frente para a Rua 9, mede a distância de 25,00 (vinte e cinco) metros; de fundo confronta com terras remanescentes do Setor Aeroporto na distância de 42,60 (quarenta e dois vírgula sessenta e dois metros); do lado esquerdo segue pelo alinhamento da Rua 16 na distância de 25,00 (vinte e cinco) metros; e finalmente na esquina mede 7,07 (sete vírgula zero sete) metros.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de São Miguel do Araguaia-GO a fazer doação do imóvel descrito no artigo anterior à Igreja Fonte da Vida-Ministério Comunidade Crista.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta doação para escrituração e transferência dos bens imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de julho 2012.

ADEMIR CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data foi uma
cópia do presente Lei no plebiscito
desta Prefeitura Municipal de São Miguel do
Araguaia, GO, em 19 de julho de 2012.

19 de julho de 2012

Assinatura do Prefeito Municipal
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3977-7101 São Miguel do Araguaia - GO



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA



LEI Nº. 673/2012, 06 DE SETEMBRO DE 2012.

"Autoriza a doação de imóvel público urbano que menciona à Rádio Vale do Araguaia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda, a Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado do patrimônio público municipal, passando a categoria de bens dominicais passíveis de alienação, uma área pública 529,50 m² (quinhentos e vinte e nove vírgula cinquenta metros quadrados) referente a Área Anexo a quadra 52, Setor Aeroporto, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, sob o registro nº 03, Livro 8-A, às fls. 117/149.

Parágrafo Único. A área acima descrita possui os seguintes limites e confrontações, assim descritos no memorial descritivo e croquis que ficam fazendo parte integrante desta Lei: de frente para a Rua 9 mede a distância de 18,00 (dezoito) metros; de fundo mede 18,35 (dezoito vírgula trinta e cinco) metros; e finalmente no chanfrado da esquina do fundo mede a distância de 7,10 (sete vírgula dez) metros.

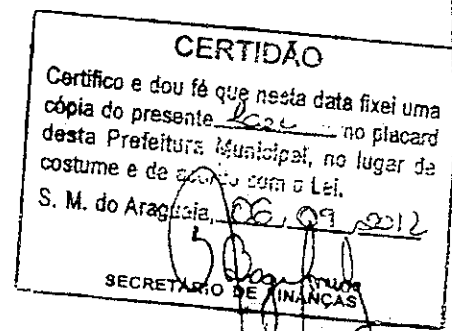
Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de São Miguel do Araguaia-GO a fazer doação de imóvel descrito no artigo anterior à Rádio Vale do Araguaia.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta doação para escrituração e transferência dos bens imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de setembro de 2012.

Ademir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



OFÍCIO Nº 031/2014/PRES-GAB

Goiânia, 10 de abril de 2014.

Excelentíssima Senhora
Adailza Alves de Sousa Crepaldi
Prefeita de São Miguel do Araguaia
Av. José Pereira do Nascimento nº 3851 – S. Oeste
Cep: 75590-000 – São Miguel do Araguaia - Go

Assunto: Doação de Lote para Inspeção do CREA-GO

Senhora Prefeita,

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás, CREA-GO, adotando um projeto de expansão e descentralização e, ainda, com o objetivo de melhor atender, tanto a sociedade quanto aos profissionais dessa cidade e região, decidiu por construir a sede própria da Inspeção da cidade de São Miguel do Araguaia.

Para a viabilização dessa meta, vimos solicitar a Vossa Excelência a doação ao CREA-GO, CNPJ 016190220001/05, de um lote de terreno, em local compatível para tal finalidade, dotado dos serviços públicos de água potável, de energia elétrica e de pavimentação asfáltica.

O subscritor deste, Presidente do Conselho, é possuidor da Carteira Profissional, CREA nº 1456/D-GO, CPF 070.854.511-49 e RG 123808-SSP-GO.

Contando certo com a costumeira atenção de Vossa Excelência, renovamos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição neste Conselho.

Atenciosamente,

"Original assinado"

Eng. Civil Gerson de Almeida Taguatinga
Presidente do Crea-GO

CN/SL

RECEBIDO ORIGINAL

Em 23/04/2014